



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO

**XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A **PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA**, na qualidade de Presidente da Comissão do XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, **DIVULGA** aos candidatos habilitados a prestar a prova escrita especializada da Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Empresarial e Direito Eleitoral, no dia 29 de maio de 2022 (domingo), a listagem do material que será aceito como objeto de consulta, nos termos do art. 57 da Deliberação CSMP nº 76, de 24 de maio de 2021 (Regulamento do Concurso), conforme tabelas a seguir.

Material de consulta permitido

- ✓ códigos e legislação não comentados, não anotados e não comparados;
- ✓ legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto, traço ou simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex: vide art. 2º da Lei nº 8.112/90);
- ✓ separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes e similares;
- ✓ material impresso da *internet* correspondente a atualizações dos códigos e das leis (somente com marcações e remissões autorizadas);
- ✓ instruções normativas, índice remissivo e atos normativos do MPRJ (somente com marcações e remissões autorizadas);
- ✓ resoluções do TSE, CNMP e CNJ (somente com marcações e remissões autorizadas);
- ✓ convenções internacionais aprovadas pelo Congresso Nacional (somente com marcações e remissões autorizadas).

Material de consulta proibido

- exposição de motivos de textos de legislação, bem como súmulas e enunciados de qualquer espécie ou origem;
- arquivos digitais ou eletrônicos;
- anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- impresso da *internet* que não seja as atualizações dos códigos e leis;
- jurisprudências, informativos de Tribunais, orientações jurisprudenciais, revistas e resoluções dos Tribunais, exceto as do TSE;
- livros de doutrina, livros em geral, apostilas, recomendações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros, rotinas ou organogramas de petições e afins, além de dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente.



Observação:

Qualquer livro, código ou coletânea de documentos que contenha material de consulta não permitido ou proibido será recolhido.